



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal Túlio Gadêlha – Rede/PE

Apresentação: 17/06/2022 14:13 - MESA

REQ n.1058/2022

REQUERIMENTO N° . de 2022

(do Sr. Túlio Gadelha)

Requer o desapensamento do PL 1143/2022 de minha autoria, do PL 1602/2015, do Deputado Beto Rosado.

Senhora Presidente,

Solicitamos, nos termos dos artigos 139, I, e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desapensamento e a redistribuição do Projeto de Lei (PL) nº 1143/2022, que " Dá nova redação ao art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas, para incluir técnicos e auxiliares de saúde bucal", de minha autoria, que se encontra apensado ao Projeto de Lei nº 1602/2015, do Deputado Beto Rosado, desde o último dia 17 de maio do ano corrente.

JUSTIFICAÇÃO

A solicitação ora em comento se justifica a partir da interpretação literal dos artigos 139 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que disciplinam o processo de apensamento de proposições legislativas nesta Casa.

De acordo com os referidos dispositivos, é possível deduzir que a distribuição por dependência de Projetos de Leis é autorizada desde que se tratem de matérias idênticas ou correlatas. Nada obstante, como se pode verificar no caso concreto, estamos lidando com objetos distintos entre si, sendo a tramitação em conjunto prejudicial para ambas as matérias - tanto em termos de mérito quanto em termos de celeridade processual.

O Projeto de nossa autoria visa tão somente dar nova redação ao art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, incluindo na redação original apenas o trecho “técnicos e auxiliares em saúde bucal”, passando tal dispositivo a vigorar com a redação:

“Art. 22. As disposições desta Lei são extensivas aos cirurgiões dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal, inclusive aos que trabalham em organizações sindicais.” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal Túlio Gadêlha – Rede/PE

Apresentação: 17/06/2022 14:13 - MESA

REQ n.1058/2022

Já o projeto de Lei nº 1602/2015, do Deputado Beto Rosado propõe a revogação integral da Lei nº 3.999 de 1961, propondo em sua substituição todo um novo ordenamento com a previsão de inclusive de uma jornada de trabalho reduzida e o estabelecimento de novo piso salarial.

Conforme se observa os dois projetos possuem dimensões completamente dispareces tanto em ordem de grandeza, quanto de aspectos jurídicos e constitucionais com o ainda no próprio mérito. O projeto de nossa autoria diz respeito especificamente à categoria de técnicos e auxiliares de saúde bucal ao passo que o do Deputado Beto Rosado dispõe sobre condições de trabalho de médicos, auxiliares de laboratório e cirurgiões dentistas. É de se destacar ainda que o referido projeto foi apresentado desde 2015 e já se encontra apensado inclusive a outro PL do mesmo ano, denotando assim a nítida dificuldade que a proposição do deputado Rosado encontra em sua tramitação. até mesmo por sua complexidade e escopo, situação completamente distinta do PL de nossa autoria.

Dito isso, certo de que a desapensação contribuirá para a maior celeridade na análise e aprovação do Projeto acima destacado, solicito seja deferido o presente Requerimento e procedida a desapensação do PL 1143/2022, que se encontra apensado ao PL 1602/2015, pelas razões de fato de direito acima expostas.

Sala das Sessões, de junho de 2022

**TÚLIO GADELHA
REDE/PE**

